

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 115 da Lei nº 14.277/2003, compete ao Juiz de Paz, EXCETO:

- A) Celebrar casamentos.
- B) Verificar o processo de habilitação para casamento.
- C) Exercer atribuições conciliatórias sem caráter jurisdicional.
- D) Proferir sentença em processos criminais de menor potencial ofensivo.
- E) Atuar na análise de impugnações em processos de habilitação.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A celebração de casamentos é competência do Juiz de Paz, conforme artigo 115.

Alternativa B – Incorreta. A verificação do processo de habilitação é competência do Juiz de Paz, conforme artigo 115.

Alternativa C – Incorreta. O Juiz de Paz exerce atribuições conciliatórias sem caráter jurisdicional, conforme artigo 115.

Alternativa D – Correta. O Juiz de Paz não tem competência para proferir sentenças criminais, conforme artigo 115.

Alternativa E – Incorreta. A análise de impugnações em processos de habilitação também é função do Juiz de Paz, conforme artigo 115.

GABARITO: LETRA D

2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 116 da Lei nº 14.277/2003, NÃO é requisito para o exercício da função de Juiz de Paz:

- A) Cidadania brasileira e maioridade civil.
- B) Ter bons antecedentes.
- C) Ter domicílio e residência na sede do distrito ou da comarca.
- D) Ter escolaridade correspondente ao ensino fundamental.
- E) Estar quite com as obrigações civis, políticas e militares.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Este é um requisito previsto no artigo 116, inciso I.

Alternativa B – Incorreta. Ter bons antecedentes é requisito, conforme artigo 116, inciso V.

Alternativa C – Incorreta. Ter domicílio e residência na sede do distrito ou comarca é requisito, conforme artigo 116, inciso III.

Alternativa D – Correta. A exigência é de escolaridade correspondente ao segundo grau, e não ao ensino fundamental, conforme artigo 116, inciso IV.

Alternativa E – Incorreta. Estar quite com as obrigações civis, políticas e militares é requisito, conforme artigo 116, inciso II.

GABARITO: LETRA D

3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o artigo 115, parágrafo único, da Lei nº 14.277/2003, durante a celebração de casamentos, o Juiz de Paz deve utilizar:

- A) Toga preta com faixa branca.
- B) Faixa verde e amarela de 10 cm de largura, posta a tiracolo do lado direito para o esquerdo.
- C) Medalha do Tribunal de Justiça.
- D) Faixa azul e branca em alusão ao Estado do Paraná.
- E) Nenhuma identificação obrigatória.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Não há previsão de uso de toga, conforme artigo 115, parágrafo único.

Alternativa B – Correta. O parágrafo único do artigo 115 determina que, na celebração de casamento, o Juiz de Paz deve usar faixa verde e amarela de 10 cm de largura, posta a tiracolo, do lado direito para o esquerdo.

Alternativa C – Incorreta. A medalha não é mencionada como obrigatória, conforme artigo 115.

Alternativa D – Incorreta. A faixa é verde e amarela, não azul e branca, conforme artigo 115.

Alternativa E – Incorreta. Há sim uma identificação obrigatória, conforme artigo 115, parágrafo único.

GABARITO: LETRA B

4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o artigo 117 da Lei nº 14.277/2003, o Juiz de Paz tomará posse:

- A) Perante o Presidente do Tribunal de Justiça.
- B) Na Assembleia Legislativa.
- C) No cartório onde exercerá suas funções.
- D) Perante o Juiz de Direito Diretor do Fórum da circunscrição onde servirá.
- E) No gabinete do Governador do Estado.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A posse não ocorre perante o Presidente do Tribunal, conforme artigo 117.

Alternativa B – Incorreta. A Assembleia Legislativa não tem essa competência, conforme artigo 117.

Alternativa C – Incorreta. A posse não ocorre diretamente no cartório, conforme artigo 117.

Alternativa D – Correta. O artigo 117 estabelece que o Juiz de Paz tomará posse perante o Juiz de Direito Diretor do Fórum da circunscrição onde servirá.

Alternativa E – Incorreta. O Governador do Estado não participa desse ato, conforme artigo 117.

GABARITO: LETRA D

5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o artigo 117, §1º, da Lei nº 14.277/2003, na ausência ou impedimento do Juiz de Paz, sua substituição será feita:

- A) Pelo Desembargador da comarca.
- B) Pelo servidor mais antigo do cartório.
- C) Pelo primeiro e, na sequência, pelo segundo suplente.
- D) Pelo Promotor de Justiça da comarca.
- E) Por qualquer cidadão indicado pela Defensoria Pública.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Desembargadores não realizam essa substituição, conforme artigo 117, §1º.

Alternativa B – Incorreta. Servidores de cartório não substituem Juízes de Paz, conforme artigo 117, §1º.

Alternativa C – Correta. O artigo 117, §1º, estabelece que a substituição será feita, sucessivamente, pelo primeiro e pelo segundo suplente.

Alternativa D – Incorreta. Promotores não substituem Juízes de Paz, conforme artigo 117, §1º.

Alternativa E – Incorreta. A Defensoria Pública não faz essa indicação, conforme artigo 117, §1º.

GABARITO: LETRA C